



CONTRATO N.º 144/2021
DISPENSA N.º 012/2021
PROCESSO N.º 2021/427161

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, em exercício, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua perimetral nº 1, Bairro: Icuí Guajará, cidade Ananindeua, Estado Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.892.930/0001-90, Inscrição Estadual nº. 15.549.458-9, telefone nº (91) 98582-9870, e-mail rmaster1@yahoo.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº 001.676.292-47, domiciliada e residente nesta cidade, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e ao Edital de Cotação Eletrônica nº 011/2021, têm entre si justo e contratado a aquisição de EPI'S e ferramentas para atender a SEAP, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 23 de junho de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SEAP, de acordo com as quantidades e locais especificados no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 012/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, II, oriunda do Processo administrativo nº 2021/427161

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital da cotação eletrônica nº 011/2021, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade do objeto contratado que deverá ser conforme a do fabricante.
- b) O objeto a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta aceita pela SEAP, inclusive no tocante às especificações pertinentes a ele. Deverão ser fornecidos com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) O objeto contratado descritos no **Termo de Referência** será recebido:
 - e.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - e.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega.
 - e.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) O objeto recusado será considerado como não entregue;



i) A substituição do objeto recusado nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva segurança de raspa de couro, cano longo, tam único	PAR	90	R\$ 14,59	R\$ 1.313,00
02	Pá de aço quadrada c/cabo de madeira 29X24,5cm 120cm	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
03	Picareta em aço, c/ponta e pá estreita, 90cm	UND	08	R\$ 79,60	R\$ 636,80
04	Marreta 5kg, em aço forjado, oitavada, cabo em fibra com empunhadura em borracha	UND	20	R\$ 144,30	R\$ 2.886,00
05	Alavanca em aço para demolição (1"x 1,80m)	UND	05	R\$ 138,60	R\$ 693,00
06	Arco de serra, lâmina serra 8",10"e12"pol	UND	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
07	Lâmina serra 12"pol,c/ 32 dentes	UND	45	R\$ 9,75	R\$ 438,75
08	Bota em pvc, preto, cano médio	PAR	45	R\$ 40,54	R\$ 1.824,30



09	Óculos de segurança, lente em policarbonato optico, banho anti-risco ou antiembaçante, proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, hastes com ajuste telescóico, proteção contra raios uvb e uva	UND	45	R\$ 5,80	R\$ 261,00
10	Enxada em aço, 225x302mm, cabo de madeira 1,5m	UND	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
11	Corda em poliamida, estática, 12,5mm, 42kn, c/200m	UND	06	R\$ 522,60	R\$ 3.135,60

a) Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo de Cotação eletrônica, sendo o correspondente pagamento efetuado pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco BANPARÁ, Agência nº 044, Conta Corrente nº 756.662-0, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula QUARTA, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos.

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco da Contratada.

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Previamente à emissão de nota de



empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o **índice IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma total, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na Gerência de Almoxarifado.

a) as entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente.

b) O prazo máximo para a entrega do objeto, 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos do Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra direta;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital da cotação eletrônica nº 011/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93



d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

e) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

e.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

e.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

e.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

e.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

e.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

e.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

e.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

f) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Parágrafo único – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

A – A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).



b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;



IV – 20%(vinte por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;



f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se a Dispensa nº 012/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência do instrumento convocatório nº 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, no valor de **R\$ 640,35 (seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, como segurança do fiel depositário, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

18.1. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

18.2. No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo a ser solicitado pela SEAP.

18.3 No caso de título da dívida pública será exigido da **CONTRATADA** laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

18.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição e somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

18.5. Não será aceito a apresentação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multa e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

18.6. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da SEAP (**BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011**) indicando no formulário de depósito a razão social do Contratado e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

18.7. Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.8. Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contato;

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

18.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;

18.11. Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

18.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA 08 de Setembro de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO**

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.09.08 18:27:14
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**R MASTER COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI:26892930000190**

Assinado de forma digital por R MASTER
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:26892930000190
Dados: 2021.09.08 15:19:01 -03'00'

**EMPRESA R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

PORTARIA Nº2248/2021-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR o servidor WANDSON CLEITON MAIA DA SILVA, matrícula funcional nº 6403442, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciários - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição ao titular WENDELL SANTIAGO LANOVA, matrícula funcional nº 6403442, que está em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703594**PORTARIA Nº2247/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR (o) a servidor (a) FABIO XAVIER DE CASTRO NETO, matrícula funcional nº 57175014, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial - GSTP, com lotação na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM, em substituição ao servidor ALDEMIR RODRIGUES FORTES, matrícula funcional nº 54181383, em virtude de falecimento, a contar de 02 de julho 2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703590**PORTARIA Nº2253/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR o servidor DANILO PEDRO DA SILVA SOUZA, matrícula funcional nº 5925169, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciários - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição ao titular ROMULO DE LIMA SOARES, matrícula funcional nº 5917639, que está em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703602**PORTARIA Nº2250/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR o servidor RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA, matrícula funcional nº 5921859, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, com lotação no Central de Triagem Metropolitana IV - CTM IV, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em substituição ao titular VERA LUCIA FERNANDES QUARESMA, matrícula funcional nº 57206448, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703600**PORTARIA Nº2249/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR o servidor JOICILENE DA SILVA SOUSA, matrícula funcional nº 5954652, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciários - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição ao titular JOAS MENDES ASSUNÇÃO, matrícula funcional nº 5949909, que está em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703596**PORTARIA Nº2254/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.

DESIGNAR o servidor JONATHAS AMROIM BRASIL, matrícula funcional nº 5931325, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciários - GSEP, com lotação na Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição ao titular SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 5950152, que está em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 703606**CONTRATO****CONTRATO: 144/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SEAP. VALOR TOTAL: R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.892.930/0001-90

ENDEREÇO: Rua Perimetral nº 1, Bairro: Icuí Guajará, Ananindeua, Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 703294**CONTRATO****CONTRATO: 151/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de armamento de lançamento de instrumentos de menor potencial ofensivo para atender necessidades específicas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

VALOR TOTAL: R\$ 116.410,60 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

VIGÊNCIA: 13/09/2021 A 13/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ: 30.092.431/0001-96

ENDEREÇO: Rua Armando Dias Pereira, 160, Bairro: Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.530-640.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 703721**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e empresa R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.892.930/0001-90, com sede em Rua Perimetral nº 1, Bairro: Icuí Guajará, cidade Ananindeua, Estado Pará, Telefone nº (91) 98582-9870, e-mail: rmaster1@yahoo.com.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER À SEAP. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 10/09/2021

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 703614**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2021 para AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER À SEAP. Valor: R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Belém, (PA), 10/09/2021. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 703299**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP. 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, Rua Armando Dias Pereira, 160 Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640 Telefone: (21) 3974-3355 e-mail: comercial.nacional@condoraletal.com.br inscrita no CNPJ/MF CNPJ: 30.092.431/0001-96

DO OBJETO: Aquisição de armamento do tipo ESTRUTURA BASE DOS LANÇADORES AM-640 + EMPUNHADURA PRETA+IREF para atender necessidades específicas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.410,60 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI: 1050007663E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 13/09/2021

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 703723**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021-SEAP para aquisição de 20 (vinte) armamento do tipo ESTRUTURA BASE DOS LANÇADORES AM-640 + EMPUNHADURA PRETA+IREF para atender necessidades específicas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Valor: R\$ 116.410,60 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

Belém (PA), 13 de Setembro 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 703726

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2021 para AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER À SEAP. Valor: R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Belém-PA, 10 de setembro de 2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SEAP

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021-SEAP para aquisição de 20 (vinte) armamento do tipo ESTRUTURA BASE DOS LANCADORES AM-640 + EMPUNHADURA PRETA+IREF para atender necessidades específicas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Valor: R\$ 116.410,60 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Belém-PA, 13 de setembro de 2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATO: 144/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SEAP. VALOR TOTAL: R\$ 12.806,95 (doze mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021 VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses) CONTRATADO: R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.892.930/0001-90 ENDEREÇO: Rua Perimetral nº 1, Bairro: Icuí Guajará, Ananindeua, Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATO: 151/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de armamento de lançamento de instrumentos de menor potencial ofensivo para atender necessidades específicas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária VALOR TOTAL: R\$ 116.410,60 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021 VIGÊNCIA: 13/09/2021 A 13/09/2022 (12 meses) CONTRATADO: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ: 30.092.431/0001-96 ENDEREÇO: Rua Armando Dias Pereira, 160, Bairro: Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.530-640. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

- PROCESSO Nº 21.204.000174.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO, destinado ao INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 27/09/2021 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 901022021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a 2ª chamada da licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839.

CADASTRO CGE Nº 21-01062-8

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.
JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021

DE CLASSIFICAÇÃO

Após análise e configuração da Proposta de Preços apresentada pelos licitantes habilitados, a Comissão Permanente de Licitação - (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 402.993,58; 2º LUGAR: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, no valor de R\$ 405.597,37; 3º LUGAR: CONSTRUTORA CBR LTDA, no valor de R\$ 476.004,06. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.
ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA
Presidente da C.P.L./SUPLAN

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2021

Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação - (CPL) chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA.; CONSÓRCIO - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA./ ENGEMAT - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.; CONSÓRCIO - CETRO/CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS. EMPRESAS INABILITADAS: CINZEL ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do subitem 10.3.1, alínea "a", 10.3.1, alínea "e", 10.4.1, alínea "d" e "f.2", 29.3, 29.5.10; CONSÓRCIO - EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA/SIAN ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento dos subitens 10.4.1, alínea "d" e "f.2", 29.3, 29.5.10; CONSÓRCIO - CONSTRUTORA PLATÔ LTDA/SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo descumprimento dos subitens 10.3.1, alínea "f" e 28.1, alínea "c", 10.4.1, alínea "d", "f.2", 29.3, 29.5.10; CONSÓRCIO - CONSTRUTORA AUGUSTO VELOSO S.A/CMR4 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10; CONSTRUTORA CELI LTDA, pelo descumprimento dos subitens 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10; PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento dos subitens 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10; PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento do subitem 10.3.1, alínea "c", 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10; CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, pelo descumprimento do subitem 10.3.1, alíneas "a" e "i", 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10; UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea "d" "f.2", 29.3, 29.5.10, 10.4.1, alínea "c", 10.4.1, alínea "d.2.6", 10.4.1, alíneas "f.1" e "f.3", 27.1. Fica desde já marcada para o dia 22/09/2021 às 08h30 a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.
ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA
Presidente da CPL/SUPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - CEL

DE RECURSOS - PROCESSO SEIRHMA Nº 00010.001195/2021-0.

A Comissão Especial de Licitação - CEL DAR CONHECIMENTO aos Recursos interpostos, por serem tempestivos. Entretanto, NEGA PROVIMENTO ao pedido de RAZÕES apresentados pela RECORRENTE (CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA), por não assistir razão as argumentações explanadas, conforme os fatos e justificativas acima expostas pela RECORRIDA, mantendo, assim, incólume a DECISÃO DE HABILITAÇÃO da OTL- OBRAS TÉCNICAS LTDA. FICA designada a data de 22 de setembro de 2021 às 09 h 30 para a abertura das propostas de preços..

LÚCIO FLAVIO SOUTO BATISTA
Presidente CEL/SEIRHMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

de Contrato

Número do Registro CGE:21-00578-8 Número do Contrato: 001/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Contratado: CONSÓRCIO ROCHA-ANGAR

Nº do Aditivo: 1 Objeto do aditivo: Firmar o presente 1 (primeiro) termo aditivo ao contrato SEIRHMA Nº 001/2021, cuja finalidade será a modificação do caput do contrato em epígrafe, para alteração da composição do consórcio, com a retirada da empresa consorciada HANGAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.680.608/001-93, e o acréscimo das empresas CELTA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 08.377.693/001-48 E A CONSORCIADA HV-ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07.097.587/001-48, para que a finalidade do contrato seja integralmente cumprida e atinja os seus objetivos. Valor do aditivo: 0,00. Vigência do Contrato:11/2/2021 a 11/3/2023 Data da assinatura do aditivo: 8/9/2021. DEUSDETE QUEIRO FILHO - SECRETARIO TITULAR.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL nº 156/21-DMP - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 2780/2021-PRO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pelo Pró-Reitor de Administração Prof. Antonio Marcos F. dos Santos, nesta data, conforme proposta formulada pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio. LICITAÇÃO FRACASSADA.

Maringá, 13 de setembro de 2021.
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Material e Patrimônio

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
DO PARANÁ - FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR - Preço Máximo: R\$ 1.214.154,24 (um milhão e duzentos e quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) - Abertura - Disputa: 28/09/2021 às 09:00 Horas - Retirada de Edital / Disputa: [Www.Bli.Org.Br](http://www.bli.org.br) Ou [Bli.compras.Com](http://bli.compras.com).

Curitiba-PR, 13 de setembro de 2021.
UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

